

## GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

### AVISO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ATC000110/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0000154.13001-01-2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90016/2024.

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA torna público aos interessados, que foi revisado o preço dos itens abaixo elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SALDO ATUAL	VALOR REVISADO
05	TUBO DE CONCRETO PARA FOSSA 100CM X 50CM X 5CM CA I Detalhamento: TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 8890, NBR 9794, COM DIÂMETRO DE 1000 MM, CLASSE CA1, COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 500 MM, DEVEM SER FORNECIDOS PONTA E BOLSA, PARA SER UTILIZADO EM FOSSA SANITÁRIA 461289	Unidade	R\$ 266,00	<b>R\$ 310,00</b>
06	TUBO DE CONCRETO PARA FOSSA 120CM X 50CM X 5CM CA I Detalhamento: TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 8890, NBR 9794, COM DIÂMETRO DE 1200 MM, CLASSE CA1, COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 500 MM, DEVEM SER FORNECIDOS PONTA E BOLSA, PARA SER UTILIZADO EM FOSSA SANITÁRIA.	Unidade	R\$ 441,00	<b>R\$ 520,00</b>

07	MEIO FIO PRE MOLDADO 1,00 X 0,30 X 0,15 M Detalhamento: MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 15 X 30 X 100CM (FACE SUPERIOR X FACE INFERIOR X ALTURA X COMPRIMENTO), REJUNTADO C/ ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA.	Unidade	R\$ 32,62	<b>R\$ 39,00</b>
08	TUBOS DE CONCRETO ARMADO, SENDO: 60 CM DE DIÂMETRO; 1 METRO DE COMPRIMENTO; 6 CM DE ESPESSURA.	Unidade	R\$ 205,00	<b>R\$ 215,00</b>
09	TUBOS DE CONCRETO ARMADO, SENDO: 80 CM DE DIÂMETRO; 1 METRO DE COMPRIMENTO; 8 CM DE ESPESSURA.	Unidade	R\$ 317,16	<b>R\$ 349,41</b>
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO, SENDO: 1 METRO DE DIÂMETRO; 1 METRO DE COMPRIMENTO; 10 CM DE ESPESSURA.		R\$ 388,33	<b>R\$ 440,00</b>

Os itens acima encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços Consolidada n.º ATC000110/2024, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 17/07/2024. O reequilíbrio foi efetivado conforme o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.

Publique-se.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
DIRETOR EXECUTIVO - CINDERONDÔNIA

Protocolo 40043

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 388/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para conduzir Processo Sancionatório no âmbito do Poder Executivo Municipal, para apurar os fatos ocorridos quanto ao não cumprimento do Contrato nº 010/2024 (Proc. nº 5074/2023), em desfavor da empresa INSTITUTO AGEPE LTDA e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o término da vigência da comissão instituída pelo Decreto nº 461/2024, de 30 de agosto de 2024 e Decreto nº 163/2025, de 04 de fevereiro de 2025, cujo prazo se encerrou em 30 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação do prazo da referida comissão encontra-se prejudicada, pois ultrapassado o limite legal de 90 (noventa) dias;

**CONSIDERANDO** a posse do atual Chefe do Poder Executivo ocorrida em 01 de janeiro de 2025, no contexto de mudança de gestão administrativa;

**CONSIDERANDO** que eventual retroação da prorrogação ou renovação da comissão até 31 de dezembro de 2024 implicaria vinculação da atual gestão ao mandato anterior, o que se busca evitar em respeito à autonomia administrativa e à legalidade dos atos da nova gestão;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de continuidade do regular processamento do feito sancionatório em curso, com aproveitamento dos atos válidos já praticados pela comissão anterior, observando-se os princípios da continuidade administrativa, economia processual e segurança jurídica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída Comissão de Processo Sancionatório, com a finalidade de dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 5.136/2024, instaurado para apurar os fatos ocorridos quanto ao não cumprimento do Contrato nº 010/2024 (Proc. nº 5074/2023), em desfavor da empresa INSTITUTO AGEPE LTDA.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I - Presidente: Raphael Rodrigues Gomes - Mat. 1527;
- II - Membro: Alex da Silva Bastos dos Santos - Mat. 38326;
- III - Membro: Jefferson Patricio Dietrich - Mat. 38180.

**Parágrafo único.** A comissão de processo sancionatório terá 90 (noventa) dias para sua conclusão, a contar da data da Ata de Instalação da Comissão, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento deste pelo presidente da comissão.

**Art. 3º** A Comissão deverá dar prosseguimento aos trabalhos processuais a partir do ponto em que paralisado o feito, resguardando-se a validade dos atos anteriormente praticados, exceto se houver vício insanável, devidamente reconhecido.

**Art. 4º** Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos, observando os princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade, moralidade, eficiência e razoável duração do processo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de maio de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito

(Assinado digitalmente)

Protocolo 39993

**DECRETO Nº 391/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

**O Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 11, inciso III, da Lei Municipal nº 3.666, de 25 de novembro de 2024, que autoriza a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de remanejamento orçamentário para garantir a continuidade dos processos unificados já em andamento, destaca-se que a demanda por materiais de consumo foi significativamente impactada pela ampliação do calendário esportivo municipal. A previsão inicial de insumos baseou-se nos parâmetros do ano de 2024, período em que as atividades foram reduzidas em razão das limitações impostas pelo processo eleitoral.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

12.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

27 - Desporto e Lazer

27.812 - Desporto Comunitário

27.812.0009 - Atividades Culturais e Desportivas

27.812.0009.2012.0000 - Manutenção do Desporto Amador

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (345) .....

..... R\$ 80.000,00

Fonte de recursos: 0.1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

12.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

27 - Desporto e Lazer

27.812 - Desporto Comunitário

27.812.0009 - Atividades Culturais e Desportivas

27.812.0009.2012.0000 - Manutenção do Desporto Amador

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras (346). R\$ 40.000,00

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (347) .....

..... R\$ 40.000,00

Fonte de recursos: 0.1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor total .....

..... R\$ 80.000,00

**Art. 3º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.666, de 25 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 02 de junho de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Alfredo Oliveira de Almeida**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Protocolo 39995

**DECRETO N.º 392/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor ELIAS CECHINEL na importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).  
Processo nº 2458/2025.

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:  
Considerando o constante no Processo nº 2458/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidora ELIAS CECHINEL, cad. 36536, portadora do CPF: 422.580.732-00 a importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação

Ficha: 601

Unidade: 020201 - GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.0002.2131.0000 - MANUTENÇÃO DA

CONTROLADORIA

GERAL

Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

- PESSOA

JURIDICA

TOTAL R\$ 280,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 40034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 031/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1030/2025, na modalidade pregão eletrônico nº 023/2025, cujo objeto a Aquisição de Máquina para Lavador e Desincrustantes que serão utilizados para lavagem dos veículos pertencentes à prefeitura do município de Cerejeiras, com recursos próprios, tendo como vencedora a empresa:

**WOLL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ: 51.329.679/0001-06

Lote: 01

Valor: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

Valor total da Licitação: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

Cerejeiras, 02 de junho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 39997

**PORTARIA Nº 019/2025****Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.**

O Secretário Municipal Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 2495/2025/Eproc, ID 688688.

**Objeto:** Aquisição de Combustível e Peças para Recuperação de Estradas Vicinais, Aquisição e Instalação de Tubo Metálico de 100,23km de extensão - Convênio nº 597/2024/PGE - DERADM (FITHA2024)

Fiscal Titular: Leandro Ramos da Silva

Matrícula: 37877 - Ag. Manut/Borracharia, lavagem

Fiscal Suplente: Douglas Silvestre Gaspar Calanca

Matrícula: 34193 - Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.

**Edenir Augustinho Delazari**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 008/2025

Cerejeiras, 04 de Junho de 2025

Protocolo 40035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DISTRATO DO CONTRATO 067/2023**

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO nº 067/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 326.938.342-87 e portadora do RG nº 348574, expedida pela SSP/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 011/2025 de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865.0001-94, com endereço na Setor 12, lote 58/2E, Gleba Corumbiara em Vilhena/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. Edelson Alves De Souza**, portador do RG sob nº 612864 SSP/RO, inscrito no CPF nº 632.474.532-53 doravante denominado **CONTRATADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente distrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1311/2023, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O substrato jurídico do presente DISTRATO, encontra-se consubstanciado na CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO, do Contrato nº 067/2023, Processo Administrativo nº 1311/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO**

Fica rescindido de comum acordo entre as partes, o Contrato nº 067/2023 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Foro do presente distrato será o da Comarca de Cerejeiras- RO, excluído qualquer outro. E depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Cerejeiras, 26 de maio de 2025.

**SINELMA PENHA DE SOUZA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

**EDELSON ALVES DE SOUZA**

PAZ AMBIENTAL LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga - Mat. 34754

Emilly Cecilia do Carmo de Souza - Mat. 42941

Protocolo 40029

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis N° 503, Bairro Maranata, nesta cidade, tendo em vista o Processo Administrativo N° 4706/2024 e Termo de Contrato N° 222/2024, da obra de Contratação de Empresa Especializada para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, no município de Cerejeiras/RO, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Irmã Dulce, em atendimento ao Ministério da Economia, orçamento geral da União Emenda 409200008, vem devidamente autorizar a PARALISAÇÃO dos serviços prestados pela empresa R & R LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.006.117/0001-07, na data de **03/06/2025 até 03/07/2025, podendo ser interrompida antes do seu término**, tendo em vista que o CINDERONDÔNIA encaminhou o projeto alterado e a necessidade de aditivo ao Contrato 222/2024.

Cerejeiras/RO, 03 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Sinésio José de Souza**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Neurian de Sousa Piaia**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Rubens Olívio Mota Pigozzo**  
R & R LTDA  
CNPJ n° 11.006.117/0001-07

Protocolo 40012

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO N° 12/2025 - CMDCA

“Dispõe sobre a liberação de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o custeio de despesas de servidora, conforme deliberação da reunião ordinária registrada na Ata n° 06, de 3 de junho de 2025.”

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à deliberação da plenária, em reunião ordinária realizada no dia 3 de junho de 2025, às 08h00, conforme registrado na Ata n° 06/2025;

#### Resolve:

**Art. 1°** Fica aprovado o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado ao custeio das despesas da Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes à sua participação na 25ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia.

**Art. 2°** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 3 de junho de 2025.

**SEBASTIAO SAMPAIO DE SOUZA**

Presidente do CMDCA

Decreto n° 299/2023

Protocolo 40000

### RESOLUÇÃO N° 13/2025 - CMDCA

“Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da Organização da Sociedade Civil - Associação Budô de Karatê, referente ao Termo de Fomento

n° 001/2021, vinculado ao Processo Administrativo n° 274/2021, conforme deliberação da reunião ordinária registrada na Ata n° 06, de 3 de junho de 2025.”

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à deliberação da plenária, em reunião ordinária realizada no dia 3 de junho de 2025, às 08h00, conforme registrado na Ata n° 06/2025;

#### Resolve:

**Art. 1°** Fica aprovada a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil - Associação Budô de Karatê, referente à execução do Termo de Fomento n° 001/2021, vinculado ao Processo Administrativo n° 274/2021, considerando a regularidade na aplicação dos recursos públicos, conforme análise documental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 2°** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 3 de junho de 2025.

**SEBASTIAO SAMPAIO DE SOUZA**

Presidente do CMDCA

Decreto n° 299/2023

Protocolo 40001

### RESOLUÇÃO N° 14/2025 - CMDCA

“Dispõe sobre a liberação de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o custeio do projeto ‘Sala de Música’ do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme deliberação da reunião ordinária registrada na Ata n° 06, de 3 de junho de 2025.”

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à deliberação da plenária, em reunião ordinária realizada no dia 3 de junho de 2025, às 08h00, conforme registrado na Ata n° 06/2025;

#### Resolve:

**Art. 1°** Fica aprovado o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado ao custeio das despesas do projeto ‘Sala de Música’ do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**Art. 2°** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 3 de junho de 2025.

**SEBASTIAO SAMPAIO DE SOUZA**

Presidente do CMDCA

Decreto n° 299/2023

Protocolo 40003

### RESOLUÇÃO N° 16/CMAS/2025

“Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), conforme deliberação em reunião ordinária registrada na Ata n° 10/2025, realizada em 9 de maio de 2025.”

**O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei n° 3.111/2021 e Decreto n° 210/2024, em reunião ordinária realizada em 9 de maio de 2025, ata n° 10/2025.

#### Resolve:

**Art. 1°** Fica aprovada a utilização de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), para custear a produção de material gráfico destinado à 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Cerejeiras.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 28 de maio de 2025.

Leticia Machado Ferreira  
Presidente CMAS  
Decreto nº 210/2024

Protocolo 40010

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### EDITAL N.º 126/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, convoca o(a) candidato(a), **ENOQUE SOUZA SILVA**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - FISIOTERAPEUTA 30h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

- 01- CPF; RG; (Copias)
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 13- 01 foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 24- DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

**Dos exames: item 16 e 24 deste Capítulo.**

- a- **A.S.O**
- b- **Hemograma completo**
- c- **Hepatite B - HBSAG**
- d- **Hepatite C - Anti HCV**
- e- **VDRL HIV**
- f- **Teste rápido COVID 19**

Cerejeiras/RO, 04 de junho de 2025.

*assinatura digital*

**Maria Eunice Barbosa**  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 40033

### EDITAL N.º 124/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o item 14.9.1 da seção **14 - DA NOMEAÇÃO** do Edital 001/2024, homologado em 17/03/2025, **RECLASSIFICA** para a última colocação, a saber **8º posição**, a pedido do(a) candidato(a) **FERNANDA PALOSCHI**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, e convocado(a) através do Edital 094/2025/SEMAP para o cargo de **AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA/ AGENTE ADMINISTRATIVO 40h**.

Cerejeiras, RO 02 de junho de 2025.

*assinatura digital*

**Maria Eunice Barbosa**  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 39994

### EDITAL N.º 125/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, **prorroga por mais 30 (trinta) dias** o prazo concedido no Edital 091/2025/SEMAP, para apresentação de documentação, ao (à) candidato (a) **LAURA BEATRIZ FANTIN MISSIATTO**, aprovado (a) no Concurso Público Municipal, homologado em 17/03/2025, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - NUTRICIONISTA**.

Cerejeiras/RO, 04 de junho de 2025.

*assinatura digital*

**Maria Eunice Barbosa**  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 39999

### EDITAL N.º 127/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **GISELY WERNER TRIZOTI RIBEIRO**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SERVIÇOS - LAVADEIRA**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

- 01- CPF; RG; (Copias)
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 13- 01 foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando

observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;

17- Tipagem sanguínea;

18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)

19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para o cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)

21- Certidão de Tributos Municipais.

22- Declaração de parentesco.

23- Declaração Étnico-Racial;

24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.

25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

**Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.**

a- **A.S.O**

b- **Hemograma completo**

c- **Hepatite B - HBSAG**

d- **Hepatite C - Anti HCV**

e- **VDRL HIV**

f- **Rx coluna lombar Ap/perfil**

Cerejeiras, RO 04 de junho de 2025.

*assinatura digital*

**Maria Eunice Barbosa**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Protocolo 40027**

**PORTARIA N° 018/2025/ SETOR DE CONTRATAÇÕES**

**Designs servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.**

Os Secretários Municipais abaixo-assinados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

Art. 1° Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: **1821/2025/Eproc**, ID 103288.

**Objeto:** Serviços de Metalúrgica e Vidraçaria.

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

Fiscal Titular: Katia Guardia da Silva - Matrícula 42975.

Fiscal Suplente: Nathielly Amaral Silva - Matrícula 42962.

**Maria Eunice Barbosa**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Decreto n° 007/2025

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Fiscal Titular: Douglas Silvestre Gaspar Calanca - Matrícula: 34193.

Fiscal Suplente: Juliana Barbosa Cardoso - Matrícula: 35114.

**Edenir Augustinho Delazari**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto n° 008/2025

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

Fiscal Titular: Djalma Ferreira dos Santos - Matrícula 24015.

Fiscal Suplente: Vagner Luis Redemski - Matrícula 42879.

**Sandro Malta Xavier**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Decreto n° 010/2025

**Secretaria Municipal de Educação:**

Fiscal Titular: Luma Thais Dourado Costa - Matrícula 39284.

Fiscal Suplente: Alan Souza Barboza - Matrícula 39691.

**Neurian de Sousa Piaia**

Secretária Municipal de Educação

Decreto n° 017/2025

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fiscal Titular: Vicente Pedro Rosa - Matrícula 17264.

Fiscal Suplente: Rosângela França da Silva - Matrícula 42948.

**Elisângela de Oliveira Araújo Souza**

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto n° 016/2025

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Fiscal Titular: Jurandi de Souza Almeida - Matrícula 18120.

Fiscal Suplente: Jose Rodrigues dos Santos - Matrícula 12106.

**Sinelma Penha de Souza**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n° 011/2025

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:**

Fiscal Titular: Marcielly Aparecida da Silva - Matrícula 41154.

Fiscal Suplente: Genivan de Macedo Pereira - Matrícula 41755.

**Alfredo Oliveira de Almeida**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Decreto n° 063/2025

*Data e assinatura eletrônica.*

**Protocolo 40030**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025**

**O Prefeito Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:**

**Art. 1°** Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação n° 008/2025 Processo Administrativo Digital n° 2192/2025 - SEMAGRI que tem por objeto a Aquisição de bonés personalizados, para atendimento do evento "SEMANA DO MEIO AMBIENTE", com recursos próprios, em favor do contratado abaixo:

**S M T JORGE RESTAURANTE**

**CNPJ:** 53.990.879/0001-22

**Valor:** R\$ 2.982,00 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais).

**TOTAL GERAL:** R\$ 2.982,00 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais).

**Art. 2°** Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 02 de junho de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 39998**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO**

**A PROCURADORIA**

Após análise da proposta, classificamos a melhor oferta para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso IX da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Objeto:** Contratação de instituição financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município

de Cerejeiras, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

(Empresa Vencedora):

DISPENSA PRESENCIAL - N° 005/2025  
PROCESSO DIGITAL N° 2.066/2025

Valor a ser pago pela Instituição Bancária ao Município de Cerejeiras

a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
CNPJ: 00.360.305/0001-04  
R\$ 700.000,00.

O valor ofertado pela Instituição Bancária ao Município de Cerejeiras foi de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, com pagamento à vista pelo período de 05 anos de contrato.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de procedimento de contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, com a Caixa Econômica Federal - CEF, para a cessão onerosa dos serviços relacionados à folha de pagamento do Município.

Consta do expediente administrativo correspondências da Sra. Maria Eunice Barbosa, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, noticiando a intenção do Município em realizar a cessão onerosa das folhas de Pagamento do Município de Cerejeiras - RO, Estado de Rondônia solicitando manifestação das instituições Bancárias quanto ao interesse na avença.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras buscou uma proposta para a venda da folha junto as seguintes Instituições Bancárias: Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A e Caixa Econômica Federal. O Banco do Brasil S/A e o Banco Bradesco não manifestaram interesse e não apresentaram propostas, apenas a Caixa Econômica Federal demonstrou interesse em negociar apresentando proposta no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, com pagamento à vista pelo período de 05 anos de contrato.

Importa registrar que diversos Municípios da Região e do Estado, num passado próximo, realizaram a presente contratação por dispensa/inexigibilidade de licitação.

Atualmente o Município mantém a folha de pagamento junto a Caixa Econômica Federal - CEF.

No Município de Cerejeiras há dois bancos públicos, o Banco do Brasil S/A, que não possui interesse na compra da folha e a Caixa Econômica Federal - CEF que manifestou interesse.

O dispositivo legal para fundamentar a dispensa de licitação assim dispõe:

“Art. 75 - É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (grifou-se)

Tem-se, portanto, os seguintes requisitos para dispensa de licitação:

- (a) que o contratante seja pessoa jurídica de direito público interno;
- (b) que o contratado integre a Administração Pública;

(c) que tenha sido criado em data anterior à vigência da Lei nº 14.133/2021.

A Caixa Econômica Federal - CEF se trata, evidentemente, de Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, restando atendido o primeiro dos requisitos para a dispensa de licitação.

A Caixa Econômica Federal - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada em 03 de fevereiro de 1971 e organizada, em conformidade com o Decreto-Lei Nº 759, de 12 de agosto de 1969.

De se sublinhar que a Caixa Econômica Federal - CEF é integrante da Administração Pública e foi criada antes da vigência da Lei nº 14.133/2021, em atendimento aos demais requisitos do art. 75, IX, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Em recente decisão do Tribunal de Contas da União acolheu a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de instituição financeira oficial, para a prestação de serviços de operacionalização da folha de pagamento. O fundamento da decisão é a inviabilidade de competição, tendo em vista a atual legislação que permite a portabilidade entre as instituições bancárias.

Transcreve-se trecho da decisão:

“SUMÁRIO: CONSULTA. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS, EM CARÁTER EXCLUSIVO, DE PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E OUTROS SERVIÇOS SIMILARES, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA POR PARTE DA CONTRATADA. CONHECIMENTO. CONSIDERAÇÕES SOBRE A NATUREZA MERCANTIL DO OBJETO. AUSÊNCIA DE INTERESSES RECÍPROCOS E DE REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO A DESCARACTERIZAR OS PRESSUPOSTOS DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. FACULDADE DE O ADMINISTRADOR DISPENSAR A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL, COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CF/88, C/C O ARTIGO 24, INCISO VIII, DA LEI 8.666/1993, DESDE QUE COMPROVADA A VANTAGEM DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RELAÇÃO À ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. NECESSIDADE DE RECOLHIMENTO DOS RECURSOS PÚBLICOS AUFERIDOS DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DA CONTRATADA À CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL E DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR MEIO DE LEI ORÇAMENTÁRIA, EM NOME DOS PRINCÍPIOS DA UNICIDADE DE CAIXA E DA UNIVERSALIDADE DO ORÇAMENTO. CIÊNCIA.” (Acórdão nº 1.940/2015, Tribunal de Contas da União, Plenário, Rei. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. 05/08/2015).

Resta, entretanto, analisar-se o atendimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021, relativamente à escolha do executante - exigência do inc. VI, VII e VIII, vejamos o que estabelece o artigo em tela, “*in verbis*”.

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:

VI - razão da escolha do contratado:

VII - justificativa de preço:

VIII - autorização da autoridade competente.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso IX, do art. 75, alínea da Lei 14.133/21 e incisos VI ao VIII, do art. 72 da Lei 14.133/21. Que justificam a contratação direta.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 11º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Como é sabido a Caixa Econômica Federal - CEF vem atuando como instituição financeira oficial do Município de Cerejeiras - RO, em atenção ao disposto no §3º do art. 164 da Constituição Federal, inclusive como responsável pelo pagamento da folha de pessoal da Administração Pública Direta e Indireta deste município, mediante utilização de recursos repassados para essa finalidade.

A Caixa Econômica Federal - CEF, em resposta à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, para cessão onerosa da folha de pagamento do Município, manifesta o interesse em uma operação pelo prazo de exclusividade de 60 meses, mediante o repasse de valores tendo por base faixas salariais, consoante tabela ajustada entre a Caixa e a Prefeitura.

Em relação à minuta contratual foi a mesma fruto de negociações entre a Prefeitura Municipal e a Caixa Econômica Federal - CEF, se tratando de verdadeiro "contrato de adesão" sem a possibilidade de negociação individualizada dos seus termos por parte do Município, ressaltando, contudo, que mesmo tendo disposição contratual, ao qual só resta ao município aderir, premido pela crise econômica, há situações que fogem da alçada e competência do mesmo, vez que devem observar previsão legal, em especial no que se refere aos fundos, e também, por disposição constitucional, na autonomia e gestão administrativa de se criar alguns benefícios aos servidores ou de implantar determinados procedimentos, de modo que a imposição de prazo para a implantação de determinados pontos do contrato possam agredir tal.

Ainda, observa-se claro que o artigo 164, §3º, da Constituição Federal de 1988 estabelece que os depósitos de disponibilidade de caixa da união devem ser feitos no Banco Central e os dos municípios instituições financeiras oficiais.

Ante o exposto, tem-se que recente decisão do Tribunal de Contas da União (Acórdão n.º 1.940/2015) entendeu viável a contratação de instituição financeira oficial com fulcro no art. 24, VIII, da Lei n.º 8.666/1993, Lei de Licitações vigente na ocasião do Acórdão em tela, o que viabiliza a presente avença.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, IX, da Lei 14.133/2021, para a prestação dos serviços da folha de pagamento dos servidores locais.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, enquadrado

no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, IX, da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado.

Estando o preço do contrato compatível com os praticados no mercado, aliás, objeto de negociação a nível estadual, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75, IX, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público, encaminhamos o referido processo para possível ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

**Observação I: Justifica-se a realização desta Dispensa de Licitação conforme Termo de referência em anexo.**

Encaminhamos o aludido processo a **Procuradoria Geral do Município**, para conhecimento e as providências cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, incluindo justificativa elaborada pela Sra. Maria Eunice Barbosa, Secretária Municipal de Administração e Planejamento e autorizada pelo Prefeito Sr. Sinésio José de Souza, processo **2.066/2025**, sendo de responsabilidade da Secretária e do Prefeito a escolha da Modalidade.

Cerejeiras, 23 de maio de 2025.

Maria Eunice Barbosa  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto n.º 07/2025.

Sinésio José de Souza  
Prefeito Municipal de Cerejeiras

**Protocolo 39992**

**Pregão Eletrônico n.º 037/2025.**

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal n.º 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes de borracharia para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com recursos do convênio n.º 687/2024/ PGE-DERADM e recursos próprios. Valor estimado em R\$ 87.106,50 (oitenta e sete mil, cento e seis reais e cinquenta centavos). Processo Administrativo Digital n.º 1.816/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/06/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n.º 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 04 de junho de 2025.

Amarilbete Sílvia Duarte Calanca  
Pregoeira Oficial do Município  
Dec. N.º. 062/2025.

**Protocolo 40004**

**Pregão Eletrônico n.º 038/2025.**

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal n.º 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho Estimativo no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) para a contratação de empresa de serviços de Hospedagem, para atender pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, no âmbito da política de**

assistência social, como forma de concessão de benefício eventual, nos termos da Lei Municipal nº 3.472/2023, art. 25, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Processo Administrativo Digital nº 2.270/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/06/2025, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 04 de junho de 2025.

Amarilbete Sílvia Duarte Calanca  
Pregoeira Oficial do Município  
Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo 40028

## ESTADO DE RONDÔNIA

### PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

#### Concorrência Pública Eletrônica nº. 005/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 058/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de reforma da entrada de energia e grupo gerador do hospital municipal São Lucas, com recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP. Valor estimado em R\$ 874.240,44 (oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos). Processo Administrativo Digital nº 2.149/2025**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/07/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 04 de junho de 2025.

Leidemar Coelho Ribeiro  
Agente de Contratação  
Dec. Nº. 058/2025.

Protocolo 40032

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

#### DECRETO Nº 6625, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.954, de 02/06/2025.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito

Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME, em suas ações, referente ao **Projeto de Aquisição de Equipamentos para o Transbordo**, provenientes de recursos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO**.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

III. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 0001 Aquisição de Equipamentos para o Transbordo;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1178/ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

*I. Superávit Financeiro*, proveniente de repasse do Governo Federal, destinado ao **Projeto de Aquisição de Equipamentos para o Transbordo, recursos transferidos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de junho 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Protocolo 40026

## CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3383/SEMSAU/2025  
PROCESSO LICITATORIO Nº 159/25  
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE Nº 072/2025  
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU, encaminhou a esta COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO SECRETARIA DE SAÚDE WILLESMAR, O QUAL PARTICIPARÁ DO XXXVIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS DE SAÚDE, QUE OCORRE ENTRE OS DIAS 15 A 18 DE JUNHO/2025 NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG.

Às Treze horas do dia 04 de Junho do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros

abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 451/PGM/2025.

Conforme solicitação de compras nº 1003/GABINETE/2025 de 29/05/2025, totalizando um valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), em favor da empresa **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE** sob o CNPJ: 33.484.825/0001-88. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 74, III da Lei 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

F) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Conforme parecer jurídico de nº 451/PGM/2025. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS  
Coord. Compras Públicas  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 39996

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 058/CCP/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2811/GABINETE/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por LOTE", VISANDO **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para atender o veículo de Placa SLJ-4E71 I/TOYOTA HILUX SWSRX4RD 2024/2025, pertencente a frota da Secretaria do Gabinete do Prefeito.** Valor estimado é de R\$ 6.865,58 tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 06/06/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 24/06/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 24/06/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **www.portal-decompraspublicas.com.br** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 04 de junho de 2025.

Elaine Batista Santos  
Coordenador Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 40024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.756, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022,

devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 6.872/2024, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.741/2025, que torna sem efeito a nomeação do candidato aprovado em concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

**CARGO: 107 - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO - ZONA URBANA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	ISMAEL FELIX AFONSO

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

**Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo**

Candidato(obrigatório): \_\_\_\_\_

Cargo(obrigatório): \_\_\_\_\_

Contato(obrigatório): \_\_\_\_\_

E-mail (obrigatório): \_\_\_\_\_

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno <a href="https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf">https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf</a>
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas <a href="https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/">https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/</a>
03	Certidão de Quitação Eleitoral <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublica-Emitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublica-Emitir</a>
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a>
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>
07	Qualificação cadastral E-social - <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877</a>

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) <a href="https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx">https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx</a>

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento

04 Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ]

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade					
Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino?		Sim [ ] Não [ ]					
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva?		Sim [ ] Não [ ]					
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança?		Sim [ ] Não [ ]					
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [ ] Não [ ]							
Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____							
Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.							
Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____							

**DECLARAÇÃO DE BENS**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CONJUGE: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO OU CARGO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

**Declaro Possuir os Seguintes Bens:**

01 \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_

03 \_\_\_\_\_

04 \_\_\_\_\_

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2025.

Assinatura do servidor Público

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**

( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Alteração ( ) Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

**DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)**

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do servidor (por extenso)

**OBSERVAÇÕES:**

**A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.**

**B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:**

1. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física

e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;

8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

Assinatura

**RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO****Para funções administrativas:**

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

**Para funções braçais:**

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum

- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

**Protocolo 40023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.757, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 1.058/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o Decreto Municipal nº 8.749/2025, que torna sem efeito a nomeação das candidatas aprovadas em concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

**CARGO: 046 - PROFESSOR PEB III - 30 HORAS - SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
47º	ROSANA DA SILVA CONCEIÇÃO
48º	EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO
49º	KARINE LAYLANE CRISTOVÃO MILHOMENS
50º	SANDRA ARAUJO DA SILVA

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado

o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

#### Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): \_\_\_\_\_

Cargo(obrigatório): \_\_\_\_\_

Contato(obrigatório): \_\_\_\_\_

E-mail (obrigatório): \_\_\_\_\_

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno <a href="https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf">https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf</a>
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas <a href="https://tce.ro.br/certidao-negativa-e-positiva/">https://tce.ro.br/certidao-negativa-e-positiva/</a>
03	Certidão de Quitação Eleitoral <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>



**OBSERVAÇÕES:**

**A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.**

**B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:**

**1. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.**

**2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.**

**3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;**

**4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);**

**5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;**

**6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;**

**7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;**

**8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;**

**9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);**

**10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);**

**11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;**

**12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.**

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

#### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. ...., residente e domiciliado(a) ....., Bairro ....., Município de .....

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias

de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, ...../...../2025.

Assinatura

#### RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

##### Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

##### Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 40025

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 017/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

TORNAR PÚBLICO A RECLASSIFICAÇÃO, À PEDIDO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022 HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022 E CONVOCADO POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.721, DE 22 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Quinta Retificação ao Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2022, no item 19.32 e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2.948/2025 e o Decreto Municipal nº 8.721, de 22 de maio de 2025, que dispõe sobre a nomeação do aprovado no Concurso Público nº 02/2022.

#### TORNA PÚBLICA

A Reclassificação do candidato aprovado no Concurso Público nº 02/2022, que optou por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito abaixo.

#### CARGO: 109 - MOTORISTA CATEGORIA A/D - ZONA URBANA E RURAL

Classificação anterior	Nova Classificação	Candidato	Data da Solicitação de Reclassificação
07º	91º	ANDERSON ATAIDE	DOCUMENTAÇÃO RECLASSIFICAÇÃO - (ID 1604085)

Pimenta Bueno - RO, 04 de junho de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 40031

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO N° 8753, DE 04 DE JUNHO DE 2025 - LEI N° 3620/2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:****Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
275	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 003-140 - AB - Transf. Bloco Custeio F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	20.000,00	
277	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 003-140 - AB - Transf. Bloco Custeio F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	15.000,00	
347	10.305.0015.2080.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância em 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 003-143 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	9.000,00	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III lei 4.320/64).

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
744	10.301.0015.2349.0000 - Apoiar o Programa Residência Multiprofissional de Saúde da 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 003-140 - AB - Transf. Bloco Custeio F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	-35.000,00	
348	10.305.0015.2080.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância em 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-143 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	-9.000,00	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de junho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 40015

DECRETO N° 8754, DE 04 DE JUNHO DE 2025 - LEI N° 3618/2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:****Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 36.659,78 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
1091	10.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	32.963,53	
268	10.122.0015.2108.0000 - Assegurar a Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.896,25	
303	10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-142 - MAC - Transf. Bloco Custeio F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.800,00	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III lei 4.320/64).

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
264	10.122.0015.2068.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades da Secretaria - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.896,25	
314	10.302.0015.2114.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades do Centro de Atenção 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 003-142 - MAC - Transf. Bloco Custeio F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	-1.800,00	
800	10.305.0015.2080.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância em 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	-446,94	
801	10.305.0015.2080.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância em 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	-32.516,59	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de junho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 40018

DECRETO N° 8755, DE 04 DE JUNHO DE 2025 - LEI N° 3621/2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:****Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 126.558,57 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G		
1092	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	126.558,57	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro** (art. 43 I lei 4.320/64).**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de junho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 40022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - N°  
16/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar N° 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de seu Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal n° 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **GLOBAL**, modo de disputa **Aberto**.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Aquisição de Massa Asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$23.469.474,44 (vinte e três milhões quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

Visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral de Pimenta Bueno/RO.

**DATA DA ABERTURA: 18/06/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).**

**INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br/](http://www.pimentabueno.ro.gov.br/)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)).

Pimenta Bueno-RO, 04 de junho de 2025.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani  
Pregoeiro/Agente de Contratação  
Portaria n° 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 40005

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - N°  
32/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar N° 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal n° 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor PREÇO/MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, modo de disputa **Aberto**.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Gerenciamento e de Gestão Administrativa para a aquisição de Medicamentos, Insumos Laboratoriais, Odontológicos e Material de uso Hospitalar (material penso) na área de saúde, a fim de atender todas as unidades de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** Valor Total Estimado para Contratação: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O valor em disputa será a Taxa de Administração, cotada em: 2,91 % (dois inteiros e novena e um centésimo por cento). NÃO será admitida a cobrança de taxa superior a 10% (dez por cento) da rede credenciada. O critério de julgamento será o da MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, sendo permitidas propostas com TAXA IGUAL A ZERO (NULA) ou TAXA NEGATIVA.

Visando atender a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno/RO.

**DATA DA ABERTURA: 25/06/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).**

**INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br/](http://www.pimentabueno.ro.gov.br/)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)).

Pimenta Bueno-RO, 03 de junho de 2025.

Juliana Soares Lopes  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Portaria n° 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 40007

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 Centro - Pimenta Bueno RO CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por **Preço Global**, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/06/2025 ÀS 08:59H Horário de Brasília.

**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:** 24/06/2025 ÀS 09:00H

**Horário de Brasília LOCAL:** www.licitanet.com.br

**VALOR: R\$ 339.456,48 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a construção de uma Praça Adaptada no município de Pimenta Bueno/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 04 de junho de 2025.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani  
Pregoeiro/Agente de Contratação  
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 40008

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 16/2025**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de seu Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **GLOBAL**, modo de disputa **Aberto**.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Aquisição de Massa Asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$23.469.474,44 (vinte e três milhões quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

Visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral de Pimenta Bueno/RO.

**DATA DA ABERTURA:** 18/06/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

**INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br/](http://www.pimentabueno.ro.gov.br/)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)).

Pimenta Bueno-RO, 04 de junho de 2025.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani  
Pregoeiro/Agente de Contratação  
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 40009

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 33/2025**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa **Aberto**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DIAGNOSTICO DE DOENÇAS POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 307.467,70 (trezentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).**

Visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.

**DATA DA ABERTURA:** 23/06/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

**INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br/](http://www.pimentabueno.ro.gov.br/)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)).

Pimenta Bueno-RO, 04 de junho de 2025.

Juliana Soares Lopes  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 40016

**Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024 - Edital de Não Comparecimento nº 14**

**A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição 288 de 04/07/2024, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 3.254/2025, através do edital de convocação de nº30/2025, do Teste Seletivo Simplificado 04/2024, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e no artigo 09º do Decreto Regulamentar Nº402, de 22 de novembro de 2023.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF - 40 HORAS**

Classificação	Nome
20º	BRUNA BARBOSA ALVES RONDÃO

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de junho de 2025.

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA  
Superintendente Especial de Recursos Humanos  
Portaria 220/2024

Protocolo 40037

**Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024 - Edital de Convocação nº. 31**

**A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição 288 de 04/07/2024 CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, em ordem de classificação, para envio da documentação via peticionamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 04/2024 SEMSAU, Processos Administrativo nº 4699/2024.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF - 40 HORAS**

Classificação	Nome
22º	Helen da Silva Gomes

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3.254/2025 e em razão do edital de não comparecimento nº14/2025, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado Nº04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: <http://servicos.licitanet.com.br/>

pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- TIPO:

#### Posse

13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de junho de 2025.

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA  
Superintendente Especial de Recursos Humanos  
Portaria 220/2024

Protocolo 40038

#### Teste Seletivo 05/2023 - Termo de Desistência nº. 04

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 5º Teste Seletivo de 2023, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

#### CARGO: EDUCADOR SOCIAL - SEMAST

Classificação	Nome
21º	RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS

Convocação autorizada no processo nº4.442/2025, através do edital de convocação nº 18/2025, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 05/2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de junho de 2025.

Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira  
Superintendente Especial de Recursos Humanos  
Portaria 220/2024

Protocolo 40040

#### Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 - Edital de Convocação nº. 19

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 113 de 17/10/2023 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no prazo **IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital

do Teste Seletivo Simplificado será considerada como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 05/2023 SEMAST, Processo Administrativo nº 8.333/2023.

#### CARGO: EDUCADOR SOCIAL - SEMAST

Classificação	Nome
22º	MÁRIO JORGE DE OLIVEIRA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4.442/2025 e em razão do Termo de Desistência nº 04/2025, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- TIPO: **Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de junho de 2025.

Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira  
Superintendente Especial de Recursos Humanos  
Portaria 220/2024

Protocolo 40041

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2025

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025**

Processo Administrativo nº: 1092/2025

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a Execução de calçadas em concreto armado e não armado, com acessibilidade, meio-fio e sarjeta conjugados, moldados in loco, no município de Pimenta Bueno**, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 09/2025 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte

desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA**

CNPJ: 08.408.495/0001-02

Endereço: Comercial: ALMIRANTE BARROSO, 1237 -, 0 - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-079 Telefone: 06984004174

Valor fornecedor: **R\$ 11.996.043,35 (onze milhões novecentos e noventa e seis mil e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)**

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br). E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 04 de Junho de 2025.

**ADRIELE DA SILVA MOURA**  
**ASSESSORIA TECNICA VI**

Protocolo 40019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica, Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para executar a Construção de Bloco de Banheiros, Cobertura, Fossa Séptica e Caixa D'água na Unidade Escolar Sandoval Meira, situada na Rua Fernão Dias, nº 275, Jardim das Oliveiras, em Pimenta Bueno RO, sendo vencedora do certame a empresa: R & R LTDA - 11.006.117/0001-07 com proposta de **R\$ 346.731,34** (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).

Pimenta Bueno - RO, 04 de junho de 2025.

**Gilmara Alves Macedo Guerreiro**  
**Secretária De Fazenda e Administração**

Protocolo 40013

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 378/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o processo Administrativo nº 3174/2025;

Considerando sobre o falecimento da Genitora em (ID 1590593); e

Considerando o Ofício 124 de 30/05/2025 (ID 1598548) e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1602672);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Cessar a licença especial remunerada a servidora IRES KRUGER, matrícula 103400, ocupante do cargo de Professor PEB III 25 HRS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos a 17/05/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Marcilene Rodrigues Da Silva Souza**  
**PREFEITA**

Protocolo 40039

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 379/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão pública, promover a transparência e otimizar a aplicação dos recursos públicos;

Considerando a relevância da implantação de um sistema de contabilidade de custos para a efetiva mensuração, análise e controle dos gastos das diversas secretarias e órgãos municipais;

Considerando a busca pela eficiência na prestação de serviços públicos e a necessidade de subsidiar a tomada de decisões estratégicas baseadas em dados fidedignos de custos;

Considerando a solicitação da Secretaria em (ID 1603110);

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1605271);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear a Comissão de Implantação da Contabilidade de Custos do Município de Pimenta Bueno, com o objetivo de planejar, coordenar e executar as ações necessárias à implementação de um sistema robusto de contabilidade de custos na administração municipal, composta pelos servidores abaixo, sob presidência do primeiro nominado:  
I Patricia Soares Nascimento, Contadora, matrícula nº 104077;

II Rogério Antônio Carnelossi, Auditor de Controle Interno, Matrícula nº 103532;

III Aparecida Pereira de Azevedo Novato, Auditor 2, Matrícula nº 103297.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão poderá convidar outros servidores ou especialistas para participar de reuniões e prestar consultoria técnica, sem direito a voto, sempre que julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I - Realizar o diagnóstico da situação atual da gestão de custos no Município;

II - Elaborar o plano de trabalho para a implantação da contabilidade de custos, definindo etapas, prazos e responsabilidades;

III - Propor e desenvolver metodologias, sistemas e procedimentos para a coleta, registro, apuração e análise dos custos das diversas atividades, programas, projetos e órgãos municipais;

IV - Capacitar os servidores envolvidos direta ou indiretamente com o processo de custeio;

V - Acompanhar e avaliar a implementação do sistema de contabilidade de custos, realizando os ajustes necessários;

VI - Apresentar relatórios periódicos de suas atividades e progressos ao(à) Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentar o Plano de Trabalho detalhado ao(à) Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Marcilene Rodrigues Da Silva Souza**  
**PREFEITA**

Protocolo 40050

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 380/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 320 de 03/06/2025 (ID 1602859);

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1604695);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar KELLEN DE QUEIROZ SANTOS, matrícula

102419, da Função Gratificada Nível 7 (FG7), da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Exonerar IANNI LOVO BARBOSA, matrícula 103547, da Função Gratificada Nível 3 (FG3), da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 3º Nomear KELLEN DE QUEIROZ SANTOS, matrícula 102419, na Função Gratificada Nível 3 (FG3), da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 4º IANNI LOVO BARBOSA, matrícula 103547, na Função Gratificada Nível 7 (FG7), da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 40051

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

### PORTARIA SEMAST Nº 38/2025.

Pimenta Bueno, 04 de junho de 2025

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Lei nº 1.070/2004 Art. 3º incisos XIII, parágrafo único, Art. 4º inciso I e II e Lei complementar nº 3.193/2023, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6024/2025.

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder a Senhora **LUCIANA PAREIRA DE ASSIS SILVA - Coordenadora de Alta Complexidade de Proteção Social Especial**, inscrita no CPF n.º 638.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, o Adiantamento de Fundos, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais), e no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 837,50 (oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para que possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tenham condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004 Art. 3º incisos XIII, parágrafo único, Art. 4º inciso I e II.

**Art. 2.º** O prazo máximo é de 30 dias corridos contados da data do depósito dos recursos, conforme art. 9º da Lei nº 1.070/2004.

**Art. 3.º** O prazo máximo para recolhimento do saldo não utilizado será de 03 (três) dias úteis a contar do término do período de aplicação, conforme art. 16 da Lei nº 1.070/2004.

**Art. 4.º** No prazo de 10 dias corridos, a contar do término do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido e aplicado, conforme art. 21 da Lei nº 1.070/2004.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno/RO, 04 de Junho de 2025.

**Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima**

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho  
Ordenadora de Despesa  
DECRETO 5.141/2019

Protocolo 40049

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 08/2025

De 04 de Junho de 2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; Considerando o estabelecido no art. 1º, da portaria municipal nº 616/2022, de 29 de dezembro de 2022.

### RESOLVE

Art. 1º Designar a substituição do servidor José Maria da Silva, matrícula 704351, pelo servidor Wederson Otinel da Silva, matrícula 300056, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão Administrativa, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como gestor de contratos n.º **30/2024** com a empresa MFM, n.º **046/2021**-PGM com a empresa RLP, n.º **030/2022**-PGM com a empresa Preserva, n.º **102/2024** com a Empresa Am Arquitetura E Urbanismo, e os contratos de n.º **092/2024** e o **116/2024**, ambos com a empresa Norte Sul e Nos Processos Administrativos n.º **2055/2024**, n.º **7987/2022**, n.º **4296/2022**, n.º **855/2024** e n.º **8682/2024**, respectivamente.

Art. 2º Para a consecução do objeto proposto nesse ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para o bom cumprimento do contrato.

Art. 3º Determinar que Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Através desta portaria, revoga-se a Portaria Municipal nº 11/2023, de 24 de fevereiro de 2022, e a Portaria Municipal Nº 26/2024, de 12 de Novembro de 2024.

Art. 6º esta portaria entra em vigor na data desta publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho  
Pimenta Bueno, 04 de Junho de 2025

**THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 40036

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 04 de junho de 2025.

**Processo nº 0000827.05.01-2024**  
**Pregão Eletrônico nº 15-2025**  
**Sistema de registro de preço nº 09/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, por meio de seu representante legal, Senhor **Jurandir de Oliveira Araújo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, resolve **anular parcialmente a adjudicação e a homologação** referentes ao processo licitatório em epígrafe, pelos motivos a seguir expostos:

### I - Dos Fatos

Após a adjudicação e homologação do certame, constatou-se divergência nos valores apresentados para itens tecnicamente idênticos - **itens 01 e 16** - sendo que o **item 01** integrava a cota de 25% reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), enquanto o **item 16** se referia à ampla concorrência.

Tal situação contraria o disposto no § 3º do art. 4º do **Decreto Municipal nº 160/2024**, que estabelece de forma expressa:

*“Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a*

contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.”

Assim, verifica-se o descumprimento do referido decreto municipal.

## II - Da Fundamentação

A presente anulação parcial encontra amparo nos princípios da **legalidade**, da **autotutela** e do **interesse público**, conforme previsto no art. 71 da **Lei nº 14.133/2021**, que confere à Administração Pública o poder-dever de anular atos administrativos ilegais ou incompatíveis com o interesse público.

## III - Da Decisão

Diante do exposto, **fica anulada parcialmente a adjudicação e a homologação dos itens 01, 05, 13 e 16**, anteriormente adjudicados à empresa **Jolítex Informática LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.494.312/0001-65**, no valor de **R\$ 157.185,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais)**.

Mantêm-se válidos e eficazes todos os demais atos regularmente praticados no âmbito do presente processo licitatório.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito

Protocolo 40048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Port.: 201/GP/2025**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;*

## RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de obras e serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

JUAREZ GREGORIO GOMES

MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA

MAURO CESAR NASCIMENTO DOS SANTOS

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revoga portaria 089/2025.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de junho de 2025.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

Protocolo 40044

**Port.: 0202/GP/2025**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no **Concurso Público Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/2010- Estatuto dos Servidores Público Municipal do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.*

## RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a partir de 04/06/2025 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regida pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município - Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
RENATA APARECIDA VASCONCELOS	21º	1258838SESDC/RO	04/06/2025	PEDAGOGO 40 HORAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 DE JUNHO de 2025.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

Protocolo 40045

**Port.: 0203/GP/2025**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no **Concurso Público Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/2010- Estatuto dos Servidores Público Municipal do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.*

## RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a partir de 04/06/2025 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regida pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município - Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
ROSILENE MORAIS ELIZEU	5º	1387299SESDC/RO	04/06/2025	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 DE JUNHO de 2025.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

Protocolo 40046

**Port.: 0204/GP/2025**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no **Concurso Público Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/2010- Estatuto dos Servidores Público Municipal do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.*

## RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a partir de 04/06/2025 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regida pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município - Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLER	1º	201915SESDC/RO	04/06/2025	MEDICO VETERINARIO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 DE JUNHO de 2025.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

Protocolo 40047

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o descrito nos ID - 24º - F26.128, ID - 25º - F26.139, 26º - F29.B7C.

**ONDE SE LÊ:**

**Data:** 17/06/2025

Abertura da Sessão 17/06/2025

Aviso de Licitação - PE 27/2.025

**LEIA-SE:**

**Data:** 23/06/2025

Abertura da Sessão 23/06/2025

Aviso de Licitação - PE 28/2.025

Santa Luzia Ro, 03 de junho de 2025.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Secretário SMCL

Protocolo 40002

**ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna -se público, o Processo 477/2025, visto que o mesmo trata se de uma adesão a Ata de Registro de Preços nº 50/PMJ/2024, referente ao Processo administrativo, Nº 1315/2025, Pregão Eletrônico 04/2025, No município de Pimenta Bueno -RO ,conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de OBRAS , deste Município.

Segue o mesmo a secretaria de origem, caso haja necessidade encaminhar à procuradoria jurídica para formalização de contrato.

**FORNECEDOR; RODOPAV COSTRUTORA LTDA**

**CNPJ;** 08.259.524/0001-03

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni MT²	V. Total
1200.001.014	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, ESPESSURA DE ATE 4 CM, NAS VIAS DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO / R O . CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, ESPESSURA DE ATE 4 CM, NAS VIAS DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO/RO.	M²	78.000	85,25	6.649.500,00
				<b>V.TOTAL:</b>	<b>6.649.500,00</b>

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

04/06/2025

**UANDERSON FERREIRA DA CRUZ**

Gerente G. de Registro de Preços

Port 440/GP/2024

Protocolo 40042

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI Nº 1470/2025

**“Dispõe sobre a denominação de campo sintético localizado no município de Santa Luzia D’Oeste/RO e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica denominado o Campo Sintético localizado à Avenida Tancredo de Almeida Neves, setor 03, quadra 08/10, lote 528, no bairro da Saúde: “José Luiz Pereira de Matos”.

**Art. 2º** O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências ao efetivo cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D’Oeste/RO, 04 de junho de 2025.

**Jurandir de Oliveira Araujo**

Prefeito Municipal

Protocolo 40021

## DECRETO Nº 72/2025

**“Altera o Decreto nº 041/2019 que Dispõe sobre a nomeação dos novos Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia D’Oeste/RO”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

**DECRETA**

**Art. 1º** Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 041/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º....**

**1--REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

*Secretária Municipal de Saúde*

**Presidente - nato: PATRICIA MAGALHAES DO VALLE -- CPF --529.787.022-49**

**Titular: MARINETE KLIPPEL -- CPF 390.607.722-53;**

**Suplente: ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ;**

*Secretaria Municipal de Educação*

**Titular: REGINALDO ALMIRO DA COSTA -- CPF --595.605.762-94**

**Suplente: MARY APARECIDA DE OLIVEIRA;**

**2--REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE**

*Entidades Sindicais e Associações de Profissionais de Saúde:*

**Titular: EGLIN THAIS DA PENHA GONÇALVES -- CPF --767.839.362-87;**

**Suplente: ONÉLIA ALYNE BONELLI;**

*Entidades Sindicais e Associações de Trabalhadores em Saúde do Serviço Público:*

**Titular: ADRIANA VAGMACKER CANTÃO -- CPF --635.572.152-53;**

**Suplente: JUCEMAR GESAR MARTINI.;**

**3--REPRESENTANTES DE USUÁRIOS**

*Entidades populares:*

**Titular: JAMIRO ANTONIO SOARES -- CPF --810.438.216-00;**

**Suplente: JOCIONE OLIVEIRA MIGUEL DA ROCHA**

**Titular: JANIO BOSSOLANI DE ALMEIDA -- CPF --925.955.702-00**

**Suplente: ABNAEL M. DE OLIVEIRA;**

Entidades Sindicais e Associações de Trabalhadores:  
**Titular: LUANA EGERT SANTANA – CPF – 022.143.372-45.**  
**Suplente: ARCEMILDA PEREIRA DO NASCIMENTO**

Entidades não Governamentais que atuam no atendimento a pessoa com patologia crônica e pessoas com deficiência:

~~**Titular: VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUZA BEZERRA – CPF – 219.817.872-91**~~  
**Suplente: VALDESSON ANTONIO RIBEIRO.**

### 3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Entidades populares:

~~**Titular: JAMIRO ANTONIO SOARES – CPF – 810.438.216-00.**~~  
**Suplente: JOGIONE OLIVEIRA MIGUEL DA ROCHA**  
**Titular: CLAUDINEIA DE ARAÚJO –**  
**Suplente: MAURO SILVA**

Entidades Sindicais e Associações de Trabalhadores:  
**Titular: LUANA EGERT SANTANA – CPF – 022.143.372-45.**  
**Suplente: ARCEMILDA PEREIRA DO NASCIMENTO**

Entidades não Governamentais que atuam no atendimento a pessoa com patologia crônica e pessoas com deficiência:

~~**Titular: VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUZA BEZERRA – CPF – 219.817.872-91**~~  
**Suplente: VALDESSON ANTONIO RIBEIRO. Alterado pelo Decreto nº 047/2019.**

#### I - ADRIANA VAGMACKER CANTAO (PRESIDENTE)

SEGMENTO TRABALHADOR (SINDSAUDE) TITULAR  
 CPF: 63557215253  
 E-MAIL: adriana-vagmacker@hotmail.com  
 TEL: (69) 99301-7887

**PEDRO XAVIER BEZERRA (SUPLENTE)**  
 CPF: 670.947.162-49  
 TEL: (69) 98501-0598

#### II - LUCIENE JUSTINO DE SOUZA

SEGMENTO TRABALHADOR (SINASER)  
 CPF: 801.346.962-04  
 E-MAIL: lucienejustinodesouza@gmail.com  
 TEL: (69) 98105-5290

**CLEMILDA DE SOUSA SANTOS (SUPLENTE)**  
 CPF: 819.420.872-68  
 TEL: (69) 98449-7400

#### III - ALEXANDRE MATES TAVARES

SEGUIMENTO GESTOR (TITULAR)  
 CPF: 756.950.602-04  
 TEL: (69) 99986-4247  
**APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO (SUPLENTE)**  
 CPF: 032.634.662-75  
 TEL: (69) 99992-0061

#### IV - MARINETE KLIPEEL

SEGUIMENTO GESTOR (TITULAR)  
 CPF: 390.807.722-53  
 TEL: (69) 98458-2805  
**SILVANA PEREIRA DE AS (SUPLENTE)**  
 CPF: 787.529.302-20  
 TEL: (69) 9990-1785

#### V - ANDRE DE SOUZA NOGUEIRA

SEGUIMENTO USUARIO (PASTORAL DA SAUDE)  
 Rua 7 N° 2200  
 CPF: 847.686.302-00  
 TEL: (69) 98453-2326  
**VERA LUCIA DE ANDRADE (SUPLENTE)**  
 CPF: 760.470.754-87

#### VI - ELIZEU ALMEIDA PETERSEN

SEGUIMENTO USUARIO (TITULAR) ASSOCIAGAO COMERCIAL  
 E-MAIL: elizeupetersen@hotmail.com  
 CPF: 658.593.752-04  
 TEL: (69) 98431-8470

#### JEDEAO SOUZA DA SILVA (SUPLENTE)

CPF: 453.880.442-68  
 AV. BRASIL N°2149

#### VII - VERA LUCIA AGUIAR DE ANDRADE (VICE PRESIDENTE)

SEGUIMENTO USUÁRIO (TITULAR) APAE  
 CPF: 219.817.872-91  
 TEL: (69) 98486-0112

**ALEXANDRA FERREIRA DE SOUZA (SUPLENTE)**  
 CPF: 745.351.102-04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 04 de junho de 2025.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
 Prefeito Municipal

Protocolo 40017

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025- RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
**CONTRADA:** PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.

**PROCESSO:** 000418.14.01-2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, com atuação no âmbito administrativo e/ou judicial, com pagamentos ad exitum, visando a recuperação de créditos, com o projeto para levantamento de dados, auditoria, análise técnica e recuperação dos valores relativos a: Créditos do INSS - referentes às verbas indenizatórias e ao Fator Acidentário de Prevenção (RAT); Créditos do IRPJ - retenção de Imposto de Renda na fonte incidente sobre pagamentos realizados pelo município, autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas, repassados à União Federal.

**VALOR:** O valor será de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

**ASSINATURA:** Contrato assinado em 04/06/2025.

Protocolo 40011



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### CONTRATO 05/2025

**CONTRATO QUE CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ: 21.679.098/0001-25, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, SERVIÇO DE LIMPEZA, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Por este instrumento contratual administrativo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste RO, representada pelo Vereador-Presidente Sr. **AMILTON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 418.992.702-30, residente e domiciliado nesta cidade de Espigão do Oeste RO, neste ato denominada **CONTRATANTE, VALE COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.679.098/0001-25, com sede no endereço RUA ROBERTO CARLOS BRAGA, N.º 51, N.º 51, Centro SORRISO/MT, e-mail coopervaleadm@hotmail.com, telefone 06635451622, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade RG 3201878-9, inscrito(a) no CPF 558.536.681-53, doravante **CONTRATADA**, considerando o contido no Processo nº 51 - 37/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

#### 1. DO AMPARO LEGAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo n.º 51-37/2025, dotação orçamentária (ID-1080591), conforme a nova Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitações), regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA se obriga a fornecer PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, SERVIÇO DE LIMPEZA, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui parte integrante do presente contrato a Proposta de Preços de Serviços apresentada pela CONTRATADA, conforme documento dos respectivos autos, com todas as descrições dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, atendendo-se rigorosamente aos prazos e condições de qualidade preestabelecidos.

#### 3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** O valor global do Contrato é de **R\$ 52.732,80 (cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e dois reais, oitenta centavos)**, para o fornecimento do objeto o qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta contratada. O pagamento será efetuado, mediante crédito em **CONTA CORRENTE**

**OU BOLETO BANCÁRIO** em nome da contratada. O pagamento será proveniente dos recursos da Câmara Municipal-CMEO.

§ 1º - Nos preços contratados estão incluídos todos e quaisquer tributos e encargos fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado mensalmente pela contratante, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante apresentação de relatório de serviços, devidamente certificada pelo Departamento responsável, com as respectivas Certidões Negativas (CDNS) necessárias.

§ 3º - Os serviços serão recebidos pela comissão de recebimento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.

#### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUARTA** Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, por um período de 12 meses, e deverão observar as especificações contidas na Proposta, seguindo as orientações da CONTRATANTE.

§ 1º Serão prestadas 60 horas semanais de trabalho, que corresponde a 240 horas mensais, **totalizando 2880 (duas mil oitocentos e oitenta) horas anual**. Ao valor de **R\$ 18,31** (dezoito reais e trinta e um centavos) **por hora trabalhada**.

§ 2º A partir da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos em até 3 (três) dias úteis da solicitação.

§ 3º - Em caso de solicitação urgente, para evitar prejuízos ou danos ao patrimônio, ou para preservar a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, deverá a CONTRATADA atender imediatamente à CONTRATANTE, fazendo os reparos necessários, sob pena de responsabilização.

§ 4º - Os danos ou prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

§ 5º - Em se verificando quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços objeto do presente contrato, a Contratada se obriga a restituir, às suas expensas, o objeto contratado.

§ 6º - As especificações das atividades bem como os horários das execuções do labor serão definidos pela diretoria da Casa Legislativa.

#### 5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEXTA** A CONTRATADA deverá dispor de um local para realização das contratações, bem como para atendimento dos servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO e do pessoal contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da prestação dos serviços e de toda mão de obra necessária à boa e perfeita execução deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, para recebimento dos valores, as respectivas notas fiscais dos serviços, acompanhadas das Certidões Negativas de tributos Federal, Estadual,

Municipal e Trabalhista.

**CLÁUSULA NONA** - Ficarão a cargo da CONTRATADA as despesas com pessoal, incluindo registro, recolhimento previdenciário, auxílios de periculosidades e outros encargos trabalhistas, na forma da legislação vigente, devendo a CONTRATADA utilizar quantidade suficiente de funcionários para cumprir o presente contrato, sob pena de multa de 10% do valor do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei nº 14.133/2021 e, suas modificações garantida e ampla defesa em processo administrativo, seguindo ainda os requisitos da alíneas abaixo:

- a) - A Contratante se reserva o direito de descontar da importância devida, o valor de qualquer multa porventura imposta a Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual.
- b) - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, e poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo Contratante. (Artigo 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021)

## 6. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

§1º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§2º - Se as multas aplicadas forem superiores ao valor devido pela Contratante, além da perda deste responderá a Contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente e, se não pagas em 60 (sessenta) dias, a Contratante executará a cobrança judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, mão-de-obra, e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§1º - Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da notificação administrativa à Contratada, sob a pena de multa.

§2º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§3º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§4º - A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§5º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

§6º - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos Lei nº 14.133/2021.

## 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O contrato poderá, todavia por acordo entre as partes ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da contratante, mediante termo próprio, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, nos termos da Lei supramencionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Fórum e Praça de pagamento o da Comarca de Espigão do Oeste-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, em renúncia a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 30 de Maio de 2025.

Protocolo 40006

## CONTRATO Nº06/2025

### **CONTRATO FORMAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA INDIVIDUAL LEVI PINTO DA CUNHA - ME**

Por este instrumento contratual administrativo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste RO, representada pelo Vereador-Presidente Sr. AMILTON ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 418.992.702-30, residente e domiciliado nesta cidade de Espigão do Oeste RO, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa Individual **LEVI PINTO DA CUNHA - ME**, nome de fantasia LAVADOR LÍDER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.657.866/0001-06, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 2647, Bairro Centro, cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada por seu proprietário Senhor LEVI PINTO DA CUNHA, brasileiro, empresário individual, portador do RG nº 208907 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 292.823.142-00, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 2647, Bairro Centro, cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o contido no **Processo nº 35/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

### **DO AMPARO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo n.º 35/2024, Dotação orçamentária (ao id- 1067940) - Nota de autorização de Despesa (1067623) e Termo de Adjudicação (id- 1080745), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, ancorado especialmente em seu art. 75, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se ainda o Decreto 12.343/2024 e, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de lavagem de veículos (especificamente 02 camionetes e 01 moto) para a Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO.

**Parágrafo único** - Constitui parte integrante do presente contrato a Cotação de Preços do dia 11/04/2025 (anexa ao id-1067495) e Proposta de Preços de Serviços nº 03/2025, do dia 30/04/2025, apresentada pela CONTRATADA, conforme documentos acostados aos

respectivos autos, com todas as descrições dos serviços a serem prestadas à CONTRATANTE, atendendo-se rigorosamente aos prazos e condições de qualidade preestabelecidos.

#### **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** O valor global do Contrato é de R\$ 8.920,00 (oito mil novecentos e vinte reais), considerando que será pelo prazo de 12 (doze) meses, a ser desembolsado em parcelas pela contratante, conforme a prestação dos serviços pela contratada, de acordo com as necessidades da Administração ou Gestão desta Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO - CMEO.

§ 1º - Nos preços contratados estão incluídos todos e quaisquer tributos e encargos fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.

§ 2º - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a disponibilização dos serviços contratados, com a regular liquidação da despesa, e será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA e exclusivamente em nome Desta, servindo o comprovante de depósito ou transferência bancária como contra recibo.

§ 3º - O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

§ 4º - Os serviços serão recebidos pela comissão de recebimento da Câmara Municipal (CMEO); logo, **é vedada a realização de pagamento** antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

#### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA** - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, por um período de 12 (doze) meses, e deverão observar as especificações contidas na Proposta de Preços de Serviços nº 03/2025, seguindo as orientações da CONTRATANTE.

§ 1º A partir da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

§ 2º - Em caso de solicitação urgente, para evitar prejuízos ou danos ao patrimônio, ou para preservar a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos

ou particulares, deverá a CONTRATADA atender imediatamente à CONTRATANTE, prestando os serviços necessários, sob pena de responsabilização.

§ 3º - Os danos ou prejuízos causados à Contratante serão ressarcidos à Essa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

§ 4º - Em se verificando quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços objeto do presente contrato, a Contratada se obriga a restituir, às suas expensas, o objeto contratado.

#### **DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA QUINTA-** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da prestação dos serviços e de toda mão de obra necessária à boa e perfeita execução deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista,

previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, para recebimento dos valores, as respectivas notas fiscais dos serviços, acompanhadas das Certidões Negativas de tributos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficarão a cargo da CONTRATADA as despesas com pessoal, incluindo registro, recolhimento previdenciário e outros encargos trabalhistas, na forma da legislação vigente, devendo a CONTRATADA utilizar quantidade suficiente de funcionários para cumprir o presente contrato, sob pena de multa de 10% do valor do contrato.

§ 1º - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, garantida a ampla defesa em processo administrativo; ainda, a Contratante se reserva o direito de descontar da importância devida o valor de qualquer multa porventura imposta a Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual.

§ 2º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, e poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo Contratante (**Artigo 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021**).

#### **DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

§1º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§2º - Se as multas aplicadas forem superiores ao valor devido pela Contratante, além da perda deste responderá a Contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente e, se não pagas em 60 (sessenta) dias, a Contratante ajuizará cobrança judicial.

#### **DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

**CLÁUSULA NONA** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a Contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito ao Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 04 de junho de 2025

**Protocolo 40020**

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. Lucas Sampaio Cabral Maciel, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 163/2025, RESOLVE:

**1 - ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa O Instituto Dom Gaspar, registrada CNPJ nº 41.679.460/0001-75, do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, cujo objeto é a inscrição em curso de com o Tema: LIDERA+ - capacitação destinada a vereadores, assessores, servidores legislativos e executivos e gestores municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**2 - HOMOLOGAR** a adjudicação referente a INEXIGIBILIDADE nº 16/2025 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 163/2025, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 03 de junho de 2025.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL  
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

**Protocolo 39991**

